

CONTRATO Nº 0048/2012
REF.: PROCESSO Nº 972.2012.00050

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN - E O
ÉSPOLIO DO SR. REPRESENTADO PELA SUA
INVENTARIANTE, SRA. ALZENIRA CORTÊS
BARBOSA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o **espólio do Sr. NESTOR GENTIL BARBOSA**, representado pela sua inventariante, **Sra. ALZENIRA CORTÊS BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 303.004.607-91, doravante denominada **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel situado na Rua Hermínio Blackman, nº 1004, Bairro da Penha, Vitória-ES, medindo 9m² (nove metros quadrados), de propriedade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do sistema de abastecimento de água da parte alta do Bairro da Penha, onde se encontra instalada a Estação Elevatória de Água Tratada, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$212,00 (duzentos e dois reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito na Agência 274, Conta nº 17.293.903, **BANCO BANESTES (021)**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e caso haja prorrogação de prazo contratual, poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência

Alzemer

mf

S

mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 29 de fevereiro de 2012



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
Diretor de Operação Metropolitana da CESAN
CPF nº 578.571.807-34



FABIANA COUTINHO LOPES RAPOSO
Gerente de Distribuição de Água da CESAN
CPF nº 088.260.287-02



ALZENIRA CORTÊS BARBOSA
Representante do Espólio de Nestor Gentil Barbosa
CPF nº 303.004.607-91

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Vitória (ES), Segunda-feira, 05 de Março de 2012

23

VII - Organização e instrução de cópias de processos judiciais;
VIII - Arquivamento de peças, ofícios e circulares internas;
IX - Recebimento e encaminhamento de processos e documentos às áreas determinadas pelo Assessor Jurídico;
X - Realização de pesquisas solicitadas pelo Assessor Jurídico;
XI - Desenvolvimento de estudos relacionados à área de Regulação;
XI - Outras atividades compatíveis com as suas atribuições ou que lhes forem designadas pelo Assessor Jurídico

Art. 6º - A análise dos processos administrativos pela ASJUR será estritamente de cunho jurídico-legal, sem adentrar às questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente técnicos.

Parágrafo Único - A análise dos processos administrativos pela ASJUR deverá ser realizada preferencialmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º - As consultas que demandem pronunciamento jurídico-legal deverão ser autuadas, registradas no SEP e ter tramitado junto à Diretoria, para sua avaliação e encaminhamento à ASJUR.

Art. 8º - As intimações, citações ou notificações recebidas pela ASJUR deverão ser formalizadas em processo, instruídas com informações e documentos pertinentes e encaminhadas à PGE/ES, por meio de ofício do Diretor Geral ao Procurador Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, salvo seja necessário o cumprimento de prazo judicial em menor tempo, quando as informações deverão ser encaminhadas à PGE/ES em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - As intimações via correio e oficial de justiça deverão ser recebidas pela Diretoria e encaminhadas à ASJUR que, por sua vez, fará a sua autuação, instrução e encaminhamento à PGE/ES no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 10 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogada a Instrução de serviço nº 05/2012. Permanecem inalteradas as atribuições legais previstas na Lei 477/2008 e suas alterações, no Decreto 2319-R e na Resolução ARSI nº 001/2009

Vitória, 01 de março de 2012

MARIA PAULA DE SOUZA MARTINS
Diretora Geral

Protocolo 16620

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2012

Processo Nº 53709810/2011

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI

CONTRATADA: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo

OBJETO: Prestação de Serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições da prestação dos serviços encontram-se no Anexo I do Contrato.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.367,63 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0412206176158- Elementos de Despesa - 3.3.91.39 Fontes 0101 e 0271.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2012

Vitória, 02 de Março de 2012

Maria Paula de Souza Martins
Diretora Geral - ARSI

Protocolo 16559

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 040/2009

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Lar dos Idosos Padre Gabriel.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2009 por 02 (dois) anos, contados de 13/02/2012 a 12/02/2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2009, desde que

não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2012.00011.

Vitória, 05 de Março de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 16629

RESUMO CONTRATO Nº 048/ 2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Espólio do Sr. Nestor Gentil Barbosa.

OBJETO:

Locação de um imóvel localizado na Rua Hermínio Blackman, nº 1.004, Bairro da Penha, Vitória-ES, medindo 09 m² (nove metros quadrados).

VALOR:

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais).

PRAZO:

O prazo desta locação é de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS:

Recursos próprios da CESAN.

REF.: Processo Nº972-2012-00050

Vitória, 05 de março de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 16639

RESUMO DO CONTRATO Nº 045/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS, DESTINADOS A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS DO INTERIOR.

CONTRATADA: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 111.062,66 (cento e onze mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 246/2011.

Protocolo: 100-2011-00002

Serra, 05 de março de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 16641

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: GSM GLOBAL SERVICES E MARKETING LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 014/2010 por 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2012, com término previsto para 01/03/2013.

REF: Protocolo 952.2012.00020.

Vitória, 05 de março de 2012.

ROSA MARIA ANTUNES
Gerente de Tecnologia da Informação

Protocolo 16626

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/ 2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: ÁLCOOL COMUM 96 GRAUS, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO CENTRAL DA CESAN

CONTRATADA: LEMOS TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

LOTE 01:

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2012.

Protocolo: 839-2011-00260

Serra, 05 de março de 2012.

Genivaldo Cotta
Gerente de Logística
Protocolo 16636

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 006/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Cas-telo.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2010 por 02 (dois) anos, contados de 05/03/2012 a 04/03/2014. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2012.00021.

Vitória, 05 de Março de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 16635

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 200/2009

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Seitec - Serviços Elétricos e Tecnologia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 200/2009 por 4 (quatro) meses, a contar de 25/01/2012, com término previsto para 24/05/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada no valor de R\$ 23.333,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais).

REF.: Proc. nº 863-2011-00035

Vitória-ES, 05 de Março de 2012.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte - da Cesan
Protocolo 16625